

termo do prazo fixado, para o mesmo endereço, com a indicação dos seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de validade do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, e telefone);
- b) Habilitações Académicas;
- c) Identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular e do serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respetivo número do Aviso, data e número do D. R. onde se publica;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Data e assinatura.

14.2 — O requerimento de admissão ao concurso, devidamente datado e assinado, é acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de permanência, atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das ações de formação profissional frequentadas;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º da LTFP;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida.

14.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, Professor Coordenador da ESTG, que presidirá;

1.º vogal efetivo: João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática Grau 1, Nível 2;

2.º vogal efetivo: Ana Paula das Neves Gomes, Técnico Superior da DSRH;

1.º Vogal suplente: Nelson Fernandes Matias, Especialista de Informática Grau 2, Nível 1;

2.º Vogal suplente: Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de preferência estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final são publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo afixadas em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do IPLeia e disponibilizadas na sua página eletrónica em www.ipleiria.pt

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

19 de setembro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310800348

Despacho n.º 8768/2017

Extensão de Encargos Plurianuais

Por meu despacho de 25 de setembro de 2017 e considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia) pretende contratar os Serviços de envio de SMS em massa, por um período de 12 (doze) meses, renovável automaticamente por igual período, até ao limite de 2 (duas) renovações;
- b) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2017 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;
- c) O IPLeia não possui quaisquer pagamentos em atraso.

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato de prestação de serviços, repartidos da seguinte forma:

Ano 2017 — € 374,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 Ano 2018 — € 4.488,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 Ano 2019 — € 4.488,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 Ano 2020 — € 4.114,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

26 de setembro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310806601

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Declaração de Retificação n.º 677/2017

Na sequência da publicação do regulamento n.º 556/2016 — Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 108, de 6 de junho, o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais procedeu à retificação das alíneas c) e d) do artigo 10.º («Classificação final»). Assim, onde se lê:

«c) Multiplica-se a classificação obtida em b) pelo número total de ECTS de PES;

d) A classificação final do curso resulta do quociente entre a soma das classificações obtidas em a) e c) e o número total de ECTS do curso.»

deve ler-se:

«c) Multiplica-se a classificação obtida em a) pelo número total de ECTS das componentes de FAD, FEG e DE e a classificação obtida em b) pelo número total de ECTS da componente de PES;

d) A classificação final do curso resulta do quociente entre a soma dos valores obtidos em c) e o número total de ECTS do curso.»

9 de junho de 2017. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira*.

310740051